

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.57.51  
3495903495 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CDM C P O D MORADA HUMANA

AGENCIA: 3495-9 CONTA: 48.570-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CDM C P O D MORADA HUMANA

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 6938-8 - CONTAGEM/JOAO CESAR DE OLIVEIR

CONTA: 68.287-6

FAVORECIDO: ARIELSON FLAVIO SILVA SARMENTO POLI

CPF/CNPJ: 082.804.936-03

2.218,80

VALOR: R\$

DEBITO EM: 21/10/2025

=====

DOCUMENTO: 102101

AUTENTICACAO SISBB: F.2C4.3F0.938.EE6.94C

## Chave de Acesso da NFS-e

31186012254915631000160000000000000325104672940239

## Número da NFS-e

3

## Competência da NFS-e

14/10/2025

## Data e Hora da emissão da NFS-e

14/10/2025 17:19:13



## Número da DPS

5

## Série da DPS

900

## Data e Hora da emissão da DPS

14/10/2025 17:19:13

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

## CNPJ / CPF / NIF

54.915.631/0001-60

## Inscrição Municipal

-

## Telefone

(31) 8233-8474

## Nome / Nome Empresarial

54.915.631 ARIELSON FLAVIO SILVA SARMENTO POLICARPO

## E-mail

ARIELSONDRB@GMAIL.COM

## Endereço

PETRINA MOREIRA DA SILVA, 138, ALVORADA

## Município

Contagem - MG

## CEP

32042-090

## Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

## Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

## TOMADOR DO SERVIÇO

## CNPJ / CPF / NIF

21.867.551/0006-31

## Inscrição Municipal

-

## Telefone

-

## Nome / Nome Empresarial

CDM - COOPERACAO PARA O DESENVOLVIMENTO E MORADA

## E-mail

-

## Endereço

OSORIO DE MORAIS, 957, CIDADE INDUSTRIAL

## Município

Contagem - MG

## CEP

32210-140

## INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

## Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

## Código de Tributação Municipal

-

## Local da Prestação

Contagem - MG

## País da Prestação

-

## Descrição do Serviço

oficina de graffiti

aulas de arte

periodo de 16 a 30 de setembro 2025

professor Arielson

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

## Tributação do ISSQN

Operação Tributável

## País Resultado da Prestação do Serviço

-

## Município de Incidência do ISSQN

Contagem - MG

## Regime Especial de Tributação

Nenhum

## Tipo de Imunidade

-

## Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

## Número Processo Suspensão

-

## Benefício Municipal

-

## Valor do Serviço

R\$ 2.218,80

## Desconto Incondicionado

-

## Total Deduções/Reduções

-

## Cálculo do BM

-

## BC ISSQN

-

## Alíquota Aplicada

-

## Retenção do ISSQN

Não Retido

## ISSQN Apurado

-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

## IRRF

-

## CP

-

## CSLL

-

## PIS

-

## COFINS

-

## Retenção do PIS/COFINS

-

## TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

## Valor do Serviço

R\$ 2.218,80

## Desconto Condicionado

R\$

## Desconto Incondicionado

R\$

## ISSQN Retido

-

## IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

## PIS/COFINS Retidos

-

## Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.218,80

## TOTALS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

## Federais

## Estaduais

## Municipais

-

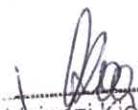
## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Atesto de pagamento de prestação de serviço por contrato.**

Atesto que os serviços constantes da(s) Nota(s) Fiscal(ais) Eletrônica(s) nº(s)3, no valor de R\$ 2.218,80 (dois mil duzentos e dezoito e oitenta), referente (a 10 horas de oficina, sendo 228,88 por hora) da ( oficina de grafite ), foram executados pela empresa 54.915.631 ARIELSON FLAVIO SILVA SARMENTO POLICARPO , CNPJ nº 54.915.631/0001-60, em conformidade com o (oficinas de grafite do plano de trabalho TF 34/2025 PA 35/2025) , atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

Contagem, 22 de outubro de 2025

Assinatura



Lixenzi Kiev da Silva  
CI: MG 12.940.238

Ao elaborar contrato seguir as orientações do Manual de Prestação de contas:

- 1- Dados completos da contratante ( OSC);
- 2- Dados completos do contratado;
- 3- Detalhamento do objeto/serviço contratado; ( no caso de oficina, mencionar o nome da atividade)
- 4- Período da execução do serviço prestado; ( recomenda-se que esse período seja igual ao período de vigência da parceria. Atentar-se para anexar os aditivos quando houver prorrogação da vigência da parceria via apostila e/ ou aditivos) e/ou valor.
- 5- Valor do contrato.

# Arielson Flavio S. Sarmento P.

*Itabira – MG*  
*Atuação em: MG, SP, ES, RJ*

*Artista Visual, Tatuador e Arte-Educador*

*"Acredito que a arte me salvou e busco encaminhar outros ao mesmo amor pelo graffiti."*

## Resumo da Habilitação Técnica

Profissional com mais de 20 anos de imersão nas artes visuais, especializado em **Graffiti** (Muralismo) e **Tatuagem Artística**. Possui sólida comprovação técnica em **Arte-Educação**, tendo atuado por 3 anos consecutivos em projetos de políticas públicas (Escola Integrada). Experiência em gestão de estúdio próprio e circulação artística interestadual.

## Experiência Profissional

- 2018–Atual **Artista Visual e Tatuador Itinerante**, *Atuação Autônoma*, MG, SP, ES, RJ
- Desenvolvimento de projetos autorais de tatuagem e intervenções urbanas (Graffiti).
  - Circulação artística e intercâmbio técnico entre estados do Sudeste.
  - Pesquisa contínua e adaptação de técnicas de muralismo para diferentes superfícies.
- 2013–2016 **Proprietário e Tatuador Residente**, *Estúdio Santa Tereza*, Belo Horizonte – MG
- Gestão administrativa e artística de estúdio profissional.
  - Fusão de linguagens (Graffiti e Tattoo) na criação de identidade visual.
  - Aplicação rigorosa de normas de biossegurança e atendimento ao público.
- 2009–2012 **Educador Social / Instrutor de Graffiti**, *Projeto Escola Integrada (Prefeitura de BH)*, Belo Horizonte – MG
- **Comprovação de Docência:** Ministração de aulas de graffiti durante 3 anos intensos.
  - Desenvolvimento pedagógico de oficinas para crianças e adolescentes da rede pública.
  - Formação técnica de alunos, resultando na profissionalização de jovens no mercado da arte.
  - Organização de mutirões de pintura e revitalização de espaços escolares.

## Formação e Vivência Artística

- 2006–2009 **Prática Coletiva e Desenvolvimento Técnico**, *Bairro Santa Tereza*, Belo Horizonte  
Vivência prática em murais coletivos, estudo de lettering, composição e história da arte urbana junto a artistas locais.
- 2002–2006 **Iniciação Artística em Arte Urbana**, *Vivência Internacional*, Portugal  
Início dos estudos em Graffiti, contato com a cena europeia e primeiros passos na produção artística.

## Competências Técnicas

- Muralismo Domínio de spray (baixa/alta pressão), látex e técnicas de grande formato.
- Tatuagem Especialização em transposição de arte urbana para a pele, biossegurança.
- Docência Didática para ensino de arte, gestão de turmas e projetos sociais.

## Planejamento e Projetos em Desenvolvimento (2026–2027)

- Ateliê Implantação do **Ateliê Arielson Flavio**: espaço físico para produção de telas, gravuras e formação de novos artistas.
- Audiovisual Projeto de registro documental e videoaulas para democratização do ensino de graffiti.

Documento assinado digitalmente  
 ARIELSON FLAVIO SILVA SARMENTO POLICARPO  
Data: 02/02/2026 12:09:54-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS**

## **Nº 0925-000001**

A **CDM Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana**, associação sem fins lucrativos, com sede Belo Horizonte/MG, sediada à Rua Osório de Moraes, 957, Cidade Industrial, Contagem / MG - CEP 32210-140 inscrita no CNPJ sob nº. 21.867.551/0006-31, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Ernane Marcos Cardoso de Souza, portador da carteira de identidade nº. M2922396 e CPF 595.937.256-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **54.915.631 Arielson Flávio Silva Sarmento**, com sede na Rua Petrina Moreira Da Silva, nº 138 - bairro Alvorada – Contagem /MG, inscrita no CNPJ nº 54.915.631/0001-60, representada pela Sr(a) Arielson Flávio Silva Sarmento , inscrito no CPF nº 082.804.936-03, doravante denominado **CONTRATADO**,

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS** que será regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de Serviço de Oficinas de Grafite conforme as especificações Técnicas contidas na OC 0925-000018 (anexo I)

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será 6 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando na data de de 15/09/25 (quinze de Setembro de dois mil e vinte e cinco), com vigência até 31/03/26 (trinta e um de Março de dois mil e vinte e seis) podendo ser prorrogado por meio de aditivo, se houver necessidade e interesse das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

A execução dos serviços será realizada conforme o seguinte escopo:

Ensinar as técnicas de grafitagem em painéis para grupos de 10 (dez) alunos, com idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos e gerar pelo menos 01 (um) produto de cada aluno para apresentação na exposição que será realizada no final do projeto.

Todos os materiais necessários para as oficinas devem ser fornecidos pelo CONTRATADO, garantindo que todos os alunos realizem as práticas simultaneamente.

Cronograma:

Carga horária total de 64 (sessenta e quatro) horas, sendo:

32 (trinta e duas) horas nas dependências da EM Prof. Lígia Magalhães, Regional Riacho - Contagem/MG. Condução de 16 encontros com 2 (duas) horas de duração.  
Encontros semanais.

32 (trinta e duas) horas nas dependências da EM Heitor Vila Lobos, Regional Riacho - Contagem/MG. Condução de 16 encontros com 2 (duas) horas de duração.  
Encontros semanais.



## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará pela aquisição do objeto deste contrato descrito na cláusula primeira, os valores:

Valor Global: R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais)

Valor Unitário: R\$ 221,88 (duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) hora / aula

Forma de Pagamento: medição mensal de horas aula realizadas.

O pagamento se dará em até 07 (sete) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo gestor, condicionado à execução total dos serviços pactuados. Para pagamentos via boleto é vedada a emissão de boleto bancários sem registro bem como boletos descontados em factory ou similares.

O valor acima estipulado constitui a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato, ressalvados aumentos ou diminuições de quantidades que possam ser pactuadas por aditivos contratuais, previstos na cláusula Nona deste contrato. São devidos pela **CONTRATADA** todos os tributos, taxas e encargos fiscais inerentes à operação objeto deste contrato que incidam em decorrência do fornecimento.

Fica a **CONTRATADA** ciente que a **CONTRATANTE** é consumidor final, não contribuinte do ICMS, do IPI, do PIS, da Cofins, da Contribuição Social, do Imposto de renda, por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Pagar o valor dos serviços adquiridos na forma, prazo e condições pactuadas na Cláusula quarta;
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e instruções necessárias à execução do objeto contratado;
- Conferir e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- Comunicar à **CONTRATADA**, quando houver, as irregularidades relacionadas ao objeto deste contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, mediante comunicado oficial à **CONTRATADA** o produto adquirido em desacordo com o contrato e sua especificação técnica, orientando quanto a correção.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- Apresentar plano dos encontros para validação pela gestão do projeto antes do início das atividades;
- Registrar todos os encontros por meio de foto constando data e hora;
- Registrar presença dos alunos por meio de listas assinadas pelos mesmos em todos os encontros;
- Utilizar a camisa de uniforme fornecida pela **CONTRATANTE** em todos os encontros;
- Postar ao final de cada encontro as evidências (fotos e listas no grupo de whatsapp da equipe);
- Arcar com despesas próprias individuais de alimentação e deslocamento.
- Executar serviços de primeira qualidade, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais documentos que venham a fazer parte integrante deste contrato, sujeitando-se à fiscalização, pela **CONTRATANTE**, se obrigando, ainda, a substituir quaisquer dos itens fornecidos, caso rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- Substituir, sem custo para a **CONTRATANTE**, produtos defeituosos e que não tiverem o aceite do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da notificação, por produtos perfeitos e adequados às especificações técnicas do objeto do contrato.
- Executar pessoalmente o contrato, seguindo o cronograma, sendo vedado terceirizar, ceder, transferir ou subcontratar sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- Responder por quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em



mento emitido pelo WK Radar. Confira em <https://go.wkradar.com.br/wkradar>

Hash SHA256 do PDF original 068c6b6106285fea26399980c5d6b624ebc186d49836128a4ca74f4298f37a55

<https://valida.ae/2c5f45f696d23494d8089c15e2e433c37ab321d70fdea4404>



razão de dolo ou culpa, omissão, ingerência, imprudência, imperícia ou negligência, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as considerações apontadas a respeito dos produtos;
- Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou situação irregular verificada durante a execução do objeto;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos produtos, conforme definido no contrato e cronograma de entregas informado, nos casos de entrega parcelada

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato proveniente deste processo será de responsabilidade da CDM, tendo como gestor sr(a). Adriana Alves Silva que transmitirá as informações à **CONTRATADA**, fará o controle e acompanhamento das entregas, atestará e validará as notas fiscais apresentados, e caso seja constatado alguma irregularidade, solicitar a regularização das falhas apontadas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO OU SUSPENSÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou suspenso de pleno direito, a qualquer tempo deste contrato, a critério da parte prejudicada, nos seguintes casos:

- Descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas e obrigações previstas neste instrumento, desde que a irregularidade não seja sanada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento de notificação.
- No pedido de concordata, falência, insolvência, liquidação judicial e extrajudicial de qualquer das partes.
- No término da vigência deste contrato e/ou quando já tiver atingido a quantidade de produtos contratados.
- A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato desde que comunicado por escrito com prazo de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Havendo a suspensão parcial ou total deste contrato, o valor a ser pago será proporcional aos produtos já adquiridos e devidamente aceitos.

A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Termo de Quitação do Contrato anualmente e ao final do contrato, demonstrando as parcelas e valores recebidos.

## CLÁUSULA NONA - REDUÇÃO OU AUMENTO DE QUANTITATIVOS

Caso a **CONTRATANTE** resolva reduzir ou aumentar os quantitativos, sendo permitido aumento de até 25% (vinte e cinco por cento); e redução total ou parcial do objeto contratado, deverá comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer tempo dentro do prazo de vigência deste contrato, para que seja celebrado aditivo ou distrato contratual disciplinando as quantidades, prazos e outras condições que se fizerem necessárias.

O aumento e/ou redução não altera o preço unitário pactuado na clausula quarta, alterando somente o valor global pactuado, para menor ou para maior conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.



## CLÁUSULA DECIMA – CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA**, se compromete a zelar pela manutenção do sigilo de todos os documentos, dados e informações que forem fornecidos pela **CONTRATANTE**, ou que venha a ter acesso em função da execução deste contrato;

A **CONTRATADA**, bem como seus sócios, funcionários, prepostos e demais pessoas envolvidas no objeto ora contratado, se comprometem a cumprir com as obrigações de confidencialidade descritas nesta cláusula durante o período do contrato, bem como após o término e/ou extinção, sob pena de pagamento, à **CONTRATANTE**, de eventual indenização pelos danos morais e materiais, além do ressarcimento das eventuais despesas cartorárias e legais necessárias para a satisfação do seu direito.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

Salvo o caso de rescisão já previsto na cláusula oitava, fica estabelecido que a parte que infringir a quaisquer cláusulas do presente contrato será advertida formalmente e pagará à parte prejudicada multa conforme descrição abaixo, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

- Caso haja atraso na entrega dos produtos solicitados, implicará em multa à **CONTRATADA** no montante equivalente 5% (cinco por cento) do valor total dos itens em atraso. Considera-se atraso as entregas não realizadas na data pactuada na cláusula terceira.
- Caso o atraso seja superior a 20 (vinte) dias, será acrescido à multa do inciso anterior, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em atraso.
- Caso a **CONTRATADA** forneça os produtos em desconformidade com as especificações técnicas implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do produto.
- Caso a **CONTRATADA** incorra em atrasos reiterados acima de 20 (vinte) dias, considerará justa causa para rescisão deste contrato, e implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato em favor da **CONTRATANTE**.
- Os valores devidos a título de multas e penalidades serão corrigidos pelo IPCA-E (IBGE), acrescidos de juros de 1% ao mês.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância, pelas Partes, no que tange ao descumprimento de qualquer obrigação inserida neste instrumento, seja pela não aplicação de penalidades ou, ainda, ao não exercício dos direitos que necessariamente defluirão em virtude do inadimplemento da outra, não induz a novação, renúncia, precedente ou alteração de pacto.

O contrato de fornecimento de materiais celebrado entre as partes passa a ser inteiramente regulado pelo presente instrumento, que, exclusivamente, constitui a integralidade do acordo vigente entre as partes, prejudicados quaisquer documentos anteriores ou tratativas orais acordadas entre as partes.

O presente contrato não poderá ser cedido, total ou parcialmente, por qualquer das partes, sem o prévio consentimento a outra, o que se dará por escrito.

Todos os entendimentos sobre a presente avença, bem como comunicações, normas internas, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando feitos por escrito. Caso sejam levados em mãos, deverão ser entregues mediante recibo ou sob protocolo, no qual será identificado o conteúdo do documento.



## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES, em comum acordo, estabelecem que cumprião os deveres e as obrigações referentes à proteção e ao tratamento de dados pessoais relacionados com o presente Contrato (“Dados Pessoais”) de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), a regulamentação porventura editada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), bem como respeitarão as políticas de proteção de dados pessoais e segurança da informação estabelecidas por cada PARTE (legislação, regulamentação e políticas em conjunto denominadas “Normas de Proteção de Dados Pessoais”).

Sem prejuízo das demais obrigações previstas nas Normas de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATADA se obriga a:

- a) **Tratar Dados Pessoais nas Hipóteses Autorizadas:** realizar tratamento de dados pessoais apenas nas hipóteses autorizadas pelas Normas de Proteção de Dados Pessoais;
- b) **Respeitar os Direitos de Titulares de Dados Pessoais:** respeitar os Direitos de titulares de dados pessoais previstos nas Normas de Proteção de Dados Pessoais;
- c) **Adotar Medidas Técnicas e Administrativas de Proteção contra Incidentes:** adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, de situações accidentais e/ou ilícitas, inclusive de destruição, perda, bloqueio, alteração ou difusão, entre outros incidentes que possam acarretar risco ou dano a titulares;
- d) **Comunicação de Incidentes:** Comunicar de imediato à CONTRATANTE na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a titulares cujos Dados Pessoais são tratados no âmbito do presente Contrato, observando as Normas de Proteção de Dados Pessoais, especialmente o art. 48 da LGPD e sua regulamentação;
- e) **Adotar Proteção de Dados Pessoais:** adotar regras, boas práticas, governança, procedimentos, treinamentos, normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e mitigação de riscos relacionados à proteção de dados pessoais, privacidade e à segurança da informação;
- f) **Adotar Governança em Privacidade:** Adotar programa de governança em privacidade de dados pessoais com foco em segurança e prevenção de danos, levando em consideração a estrutura, a escala e o volume de operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados;
- g) **Atender Solicitação de Titulares de Dados:** manter procedimento interno apto para receber, atender e responder às solicitações de titulares de dados pessoais e de autoridades, tais como a ANPD, observando as Normas de Proteção de Dados Pessoais;
- h) **Empregados, Agentes e Subcontratados:** fazer com que seus empregados, agentes e subcontratados sejam treinados, orientados, tenham conhecimento e efetivamente cumpram as Normas de Proteção de Dados Pessoais;
- i) **Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros:** selecionar e contratar com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros que observem as Normas de Proteção de Dados Pessoais, bem como realizem treinamentos e emitam orientações sobre o cumprimento a seus empregados, agentes e subcontratados;
- j) **Responsabilidade perante as Autoridades:** Responder perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que derem causa ao descumprimento das Normas de Proteção de Dados Pessoais;
- k) **Encarregado de Tratamento de Dados:** Designar um encarregado de tratamento de dados pessoais em atendimento das Normas de Proteção de Dados Pessoais, informar à CONTRANTE e observar o art. 41 da LGPD e sua regulamentação;
- l) **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais:** Manter disponível relatório de impacto à proteção de dados pessoais e documentação correspondente, informando a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais no âmbito do presente Contrato que possam gerar riscos aos titulares, bem como as medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos adotados, observando o previsto nas Normas de Proteção de Dados Pessoais, para apresentação à ANPD e/ou à CONTRATANTE;



- m) **Sigilo e Confidencialidade:** Garantir sigilo e confidencialidade das informações e dos Dados Pessoais tratados no âmbito do presente Contrato, especialmente considerando as atividades e a natureza dos serviços prestados pela CONTRATANTE;
- n) **Adequação às Normas de Proteção de Dados Pessoais:** Os serviços prestados, procedimentos internos e sistemas licenciados pela CONTRATADA que realizem tratamento de dados pessoais no âmbito do presente Contrato devem ser adaptados, atualizados e estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, e as exigências previstas nas Normas de Proteção de Dados Pessoais;
- o) **Transparência e Prestação de Contas:** Se e quando solicitado pela ANPD e/ou pela CONTRATANTE, comprovar a adoção de medidas eficazes ao cumprimento da presente Cláusula e das Normas de Proteção de Dados Pessoais.
- p) **Eliminação:** Os Dados Pessoais tratados no âmbito do presente Contrato serão eliminados quando desnecessários, após o término de tratamento a que foi permitido com fundamento nas Normas de Proteção de Dados Pessoais ou quando do término deste Contrato, autorizada a conservação pela CONTRATADA para as seguintes finalidades: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória; (ii) transferência a terceiro, respeitado o previsto nas Normas de Proteção de Dados Pessoais; ou (iii) necessidade de tratamento pela CONTRATANTE.

Para realizar a eliminação de Dados Pessoais tratados no âmbito do presente Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE que deverá (i) autorizar a eliminação; (ii) manifestar sobre a necessidade de transferência a terceiro; ou (iii) autorizar a manutenção em arquivo próprio para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias. A CONTRATADA fica responsável pelos Dados Pessoais até o recebimento do retorno da CONTRATANTE e o atendimento da destinação que foi definida.

- q) **Comunicados e Notificações:** No âmbito do tratamento dos Dados Pessoais relacionado ao presente Contrato, a CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas), na hipótese da ocorrência de: (i) tratamento de dados pessoais não autorizado, incidente e/ou violação do disposto nesta Cláusula; e/ou (ii) recebimento de notificação, reclamação, consulta ou solicitação enviada por titular de dados pessoais e/ou por uma autoridade pública, incluindo, mas não se limitando, à ANPD;

Na hipótese de Comunicados e Notificações, as PARTES atuarão com boa-fé, cooperação e prestarão assistência mútua de forma a atender tempestivamente qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação enviada por titular de dados pessoais e/ou por uma autoridade pública, incluindo, mas não se limitando, à ANPD, em conformidade com as Normas de Proteção de Dados Pessoais.

Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a titulares no âmbito do tratamento de dados pessoais relacionado ao presente Contrato, a CONTRATADA observará o Art. 48 da LGPD e sua regulamentação.

Os Comunicados e Notificações relacionados ao atendimento das Normas de Proteção de Dados Pessoais serão encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE pelo endereço eletrônico [privacidade@cdm.org.br](mailto:privacidade@cdm.org.br). Da mesma forma, deverá a CONTRATADA informar à CONTRATANTE no endereço eletrônico [privacidade@cdm.org.br](mailto:privacidade@cdm.org.br) os seus canais para recebimento e troca de Comunicados e Notificações.

Cada Parte será responsável perante a outra Parte em razão de tratamento de Dados Pessoais irregular e/ou por danos por ela causados em decorrência do não atendimento da presente Cláusula e/ou das Normas de Proteção de Dados Pessoais. A Parte infratora deverá reparar a Parte prejudicada, por despesa, dano, penalidade e/ou indenização porventura incorrida em decorrência do não atendimento da presente Cláusula e/ou das Normas de Proteção de Dados Pessoais.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



mento emitido pelo WK Radar. Confira em <https://go.wkradar.com.br/wkradar>

Hash SHA256 do PDF original 068c6b6106285fea26399980c5d6b624ebc186d49836128a4ca74f4298f37a55

<https://valida.ae/2c5f45f696d23494d8089c15e2e433c37ab321d70fdea4404>



## ANEXOS

É parte integrante deste contrato, as especificações técnicas referente ao produto adquirido.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2025.

A  
s  
s  
i  
n  
a  
t  
u  
r  
a  
d  
a  
s  
P  
a  
r  
t  
e  
s

**CONTRATANTE:**

Ernane Marcos Cardoso de Souza

Diretor Presidente

CDM Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana

CNPJ: 21.867.551/0006-31

**CONTRATADA:**

Arielson Flávio Silva Sarmento

54.915.631 Arielson Flavio Silva Sarmento

CNPJ: 54.915.631/0001-60

**TESTEMUNHAS:**

---

Euclides Vinícius Jordão Santos  
CPF: 058.792.116-14

Lizienzi Kieve da Silva  
CPF: 093.188.806-93

**MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

---

Adriana Alves Silva  
CPF: 075.269.666-17  
Gestor do Contrato





## **Proposta de Oferta: Serviços de Grafite para Oficinas com Crianças e Adolescentes**

Estamos encantados em apresentar nossa proposta de oferta para os serviços de grafite para as oficinas com crianças e adolescentes na escola localizada na Frigo Diniz.

End: Rua Osório de Moraes, 957, Cidade Industrial, Contagem/MG CEP: 32210-140

### **Detalhes do Projeto:**

- Período: 4 meses, a partir de março de 2025
- Número de participantes: 20 alunos (2 turmas de 10)
- Carga horária: 2h/semana por turma (total de 32h por turma)
- Local: Frigo Diniz, Contagem/MG

### **Objetivos:**

- Desenvolver habilidades artísticas e criativas
- Fomentar a expressão artística e a criatividade
- Desenvolver a coordenação motora e a habilidade manual
- Promover a autoestima e a confiança

### **Serviços Oferecidos:**

- Ministrar aulas de grafite para as 2 turmas
- Planejar e executar atividades de grafite, incluindo murais, paredes e outras superfícies
- Fornecer orientação e apoio aos alunos durante as aulas

**Opções de Orçamento:**

**1. Com material incluso:**

- Valor total: R\$ 14.200,00
- Inclui: serviços do profissional, materiais de grafite e outros materiais necessários

**Observações:**

- O valor total inclui todas as despesas relacionadas aos serviços oferecidos.
- O pagamento será feito por medição mensal de horas.

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta. Estamos ansiosos para discutir os detalhes e responder a quaisquer perguntas que vocês possam ter.

Atenciosamente,

Arielson Flávio Silva Sarmento

CNPJ: 54.915.631/0001-60

**EXPERIÊNCIA EM PINTURAS ARTÍSTICAS, TÉCNICAS DE GRAFFITI,  
MURALISMO E DESIGN.**

Arielson Drurb Grafite

Produza sua tela ate o final das aulas, e que consiga se expressar na parede com técnicas aprendidas na aula sobre tela e papel .  
Aulas teóricas ricas em conhecimento sobre a arte em geral e focando no graffiti,artistas internacionais e nacionais.  
Já dei aulas durante 3 anos junto ao fica vivo e escola integrada. Tenho ex alunos amigos e que fazem graffiti até hoje,alguns trabalham com arte e artistas.  
Faço graffiti a 20 anos.

3.200R\$ das aulas durante 4 meses (200R\$) por aula,incluindo almoço e transporte  
4.000 R\$ material nessesario durante os 4 meses de aula (folhas A4,lápis de cor,pincéis,sprays,tintas,telas e papel gramatura)

20:02 20:03

Digit a message

Dados do contato



Arielson Drurb Grafite  
+55 31 8233-8474

Recado

- Belo Horizonte Cotidiano tattoo Graffiti all day World Wide Walls Pinturas

Mídia, links e docs 1 >

★ Mensagens favoritas >

11:41 POR PTB2 03/02/2025 6



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CA ASTRO NACIONAL A PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.915.631/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE E INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CA ASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2024
NOME EMPRESARIAL <b>54.915.631 ARIELSON FLAVIO SILVA SARMENTO POLICARPO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R PETRINA MOREIRA A SILVA</b>		NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>32.042-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALVORA A</b>	MUNICÍPIO <b>CONTAGEM</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARIELSON_RB@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 8233-8474</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/04/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/09/2025** às **16:48:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Logistica (CDM)

---

**De:** Gabriel Cordeiro <gabscordeiroproducao@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de setembro de 2025 14:33  
**Para:** Logistica (CDM)  
**Assunto:** Re: Cotação 0925-000009

Nome completo: Gabriel Cordero

CNPJ: 52.532.077/0001-06

Telefone e e-mail para contato:  
31 99878-0498 - [gabscordeiroproducao@gmail.com](mailto:gabscordeiroproducao@gmail.com)

Valor referente a condução de 16 encontros de 2h, com grupo de 10 alunos, com idade entre 12 e 17 anos.  
Encontros semanais, totalizando 32 horas aula.

Ensinar as técnicas de grafitagem em painéis e gerar pelo menos 01 produto de cada aluno para a exposição que será realizada no final do projeto.

TOTAL: R\$15.200,00

HORA AULA: R\$ 475,00

Em ter., 9 de set. de 2025 às 14:10, Logistica (CDM) <[logistica@cdm.org.br](mailto:logistica@cdm.org.br)> escreveu:

Boa tarde, Gabriel.

Gentileza cotar:

### **32 Horas (carga horária total) Oficineiro de Grafite 1**

Condução de 16 encontros de 2h, com grupo de 10 alunos, com idade entre 12 e 17 anos. Encontros semanais, totalizando 32 horas aula.

Ensinar as técnicas de grafitagem em painéis e gerar pelo menos 01 produto de cada aluno para a exposição que será realizada no final do projeto.

Incluir todos os materiais necessários para garantir que todos os alunos realizem a prática simultaneamente.  
Deslocamentos e alimentação são de responsabilidade do contratado.

Os encontros serão realizados em Contagem, em espaço da escola parceira EM Professora Lígia Magalhães

Regional Riacho.

Apresentar plano dos 16 encontros para validação pela gestão do projeto antes do início das atividades;

Registrar todos os encontros por meio de foto constando data e hora;

Registrar presença dos alunos por meio de listas assinadas pelos mesmos em todos os encontros;

Utilizar a camisa fornecida pela CDM em todos os encontros;

Postar ao final de cada encontro as evidências (fotos e listas no grupo de whatsapp da equipe);

Período do contrato: 15/09/25 a 31/03/2026

### **32 Horas (carga horária total) Oficineiro de Grafite 2**

Condução de 16 encontros de 2h, com grupo de 10 alunos, com idade entre 12 e 17 anos. Encontros semanais, totalizando 32 horas aula.

Ensinar as técnicas de grafite em painéis e gerar pelo menos 01 produto de cada aluno para a exposição que será realizada no final do projeto.

Incluir todos os materiais necessários para garantir que todos os alunos realizem a prática simultaneamente. Deslocamentos e alimentação são de responsabilidade do contratado.

Os encontros serão realizados em Contagem, em espaço de escola parceira EM Heitor Vila Lobos

Regional Riacho.

Apresentar plano dos 16 encontros para validação pela gestão do projeto antes do início das atividades;

Registrar todos os encontros por meio de foto constando data e hora;

Registrar presença dos alunos por meio de listas assinadas pelos mesmos em todos os encontros;

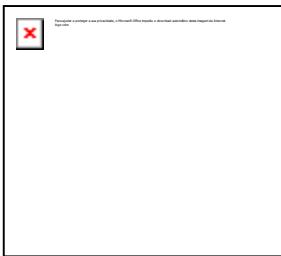
Utilizar a camisa fornecida pela CDM em todos os encontros;

Postar ao final de cada encontro as evidências (fotos e listas no grupo de whatsapp da equipe);

Período do contrato: 15/09/25 a 31/03/2026

A cotação deve conter identificação da empresa (**Razão social, CNPJ, telefone, endereço**). Indispensável informar valor unitário, valor total, prazo de entrega/execução e condições de pagamento.

Cordialmente;



**Vinícius Jordão**

**Analista de Suprimentos**

(31)2103-2709 | (31) 99281-1022

[cdm.org.br](mailto:cdm.org.br) | @cdmprojetossociais

Joventina da Rocha, 289 - Heliópolis  
Belo Horizonte - MG

Este e-mail e qualquer arquivo anexado contém informações confidenciais e destina-se exclusivamente ao uso do destinatário e de outras pessoas autorizadas a recebê-lo. É proibida a sua divulgação, cópia ou distribuição a terceiros sem autorização prévia por escrito da CDM Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana. Se você não é o destinatário, pedimos que nos comunique e exclua o conteúdo recebido. A CDM Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana adota medidas técnicas, administrativas e organizacionais para garantir o adequado tratamento de dados pessoais, de acordo com os normativos de Proteção de Dados (LGPD). Mais informações sobre nossa política de privacidade em [www.cdm.org.br](http://www.cdm.org.br)

Este e-mail e qualquer arquivo anexado contém informações confidenciais e destina-se exclusivamente ao uso do destinatário e de outras pessoas autorizadas a recebê-lo. É proibida a sua divulgação, cópia ou distribuição a terceiros sem autorização prévia por escrito da CDM Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana. Se você não é o destinatário, pedimos que nos comunique e exclua o conteúdo recebido. A CDM Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana adota medidas técnicas, administrativas e organizacionais para garantir o adequado tratamento de dados pessoais, de acordo com os normativos de Proteção de Dados (LGPD). Mais informações sobre nossa política de privacidade em [www.cdm.org.br](http://www.cdm.org.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.532.077/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/10/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>52.532.077 GABRIEL DE FARIA SILVA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>59.12-0-01 - Serviços de dublagem</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R CAETANOPOLIS</b>		NÚMERO <b>177</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>35.702-058</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAS</b>	MUNICÍPIO <b>SETE LAGOAS</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FARIAGABRIEL131@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 9878-0498</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/10/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2025** às **14:44:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



VARTE COMPANY  
visto por último hoje às 16:09



Regras de presença dos alunos por meio de listas assinadas pelos mesmos em todos os encontros;  
Utilizar a camisa fornecida pela CDM em todos os encontros;  
Postar ao final de cada encontro as evidências (fotos e listas no grupo de whatsapp da equipe);  
Período do contrato: 15/09/25 a 31/03/2026  
**32 Horas (carga horária total) Oficineiro de Grafite 2**  
Condução de 16 encontros de 2h, com grupo de 10 alunos, com idade entre 12 e 17 anos. Encontros semanais, totalizando 32 horas aula....  
[Ler mais](#)

A cotação deve conter identificação da empresa (Razão social, CNPJ, telefone, endereço). Editada 14:19 14:20

Hoje

Você está conversando com uma conta comercial. Selecione para saber mais.

bom dia, Vitor 08:31

conseguiu verificar nossa demanda? 08:31

pode mandar somente o valor global e o nº do CNPJ por aqui mesmo. eu tiro um print e monto o orçamento 15:10

1 mensagem não lida

**Você**  
Gentileza catar:  
...  
Boa tarde, segue orçamento:  
Razão Social: VARTE COMPANY LTDA  
CNPJ: 35164283000191.  
Para realização do serviço o valor global é de R\$16.000,00. 16:08

😊 📝 Mensagem





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.164.283/0001-91 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 13/10/2019
NOME EMPRESARIAL <b>VARTE COMPANY LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DOS GUAJAJARAS</b>		NÚMERO <b>2111</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>30.180-109</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRO PRETO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VITOR.SDG@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 8390-9009</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/10/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/09/2025 às 16:21:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



+55 31 8233-8474



la certo esse

08:48

Nunca fiz nenhum q deu 18 n

08:49

gastos mensais totais com aulas, transporte, almoço e materiais:

Gastos por mês:

• Mês 1:

- Aulas/transporte/almoço: R1600
- Materiais: R1350
- Total: R2950

• Mês 2:

- Aulas/transporte/almoço: R1600
- Materiais: R2250
- Total: R3850

• Mês 3:

- Aulas/transporte/almoço: R1600
- Materiais: R1850
- Total: R3450

• Mês 4:

- Aulas/transporte/almoço: R1600
- Materiais: R2350
- Total: R3950

---

Se quiser somar o total geral dos 4 meses:

R2950 + R3850 + R3450 + R3950 = R\$14.200

08:49



Mensagem



POR  
PTB2



09:24  
08/09/2025